



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.gov.br, cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 84/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Águas da Prata, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4.623/22, torna público o processo para recepção e seleção de proposta técnica da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando à celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público de serviços socioassistenciais da Rede de Proteção Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que será regido pelas regras e condições previstas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009) e Resolução CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) nº 01/2013, integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) ofertado exclusivamente pelos CRAS.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários. É um serviço realizado em grupo, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. Tem por objetivo garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. É realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, do protagonismo, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV para crianças e adolescente está dividido em diferentes faixas etárias: de 0 a 6 anos, de 6 a 15 anos e de 15 e 17 anos, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

1.2. Os trabalhos serão desempenhados de acordo com as regras estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** e no **TERMO DE COLABORAÇÃO** a ser firmado em decorrência deste chamamento, conforme minuta constante no **ANEXO I** e **ANEXO II**.

1.3. As despesas realizadas com o presente processo licitatório serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias: **SEMAF - 02.08.01 – 08243 4001 – 3350.41.00.**

1.4. O critério de julgamento e classificação das propostas será de acordo com o item 16 do Anexo



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

I – Plano de Trabalho, e será acompanhado pela Secretaria de Promoção e Assistência Social.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste documento.

2.2. O Termo de Colaboração a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto em lei, de 05 (cinco) anos.

2.3. Estarão habilitadas as entidades que, atenderem aos seguintes requisitos:

I. Estejam formalmente constituídas, através de número de CNPJ, mesmo que de forma temporária dentro de projetos (como a Sociedade de Propósito Específico – SPE), e atendam a toda documentação exigida por lei, e discriminada neste edital;

II. Possuam comprovadamente toda a infraestrutura exigida no Plano de Trabalho;

2.4. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as cooperativas, OSC ou outras formas de associação que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

a) tenham em seu corpo administrativo, funcional ou societário, mesmo na condição de responsável técnico, contratado ou subcontratado, funcionário ocupante de cargo efetivo, comissionado ou de direção e de assessoramento da Administração Direta ou Indireta do Município de Águas da Prata, Estado ou União, bem como os respectivos cônjuges;

b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

c) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, Estado ou União;

d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação. Neste caso, sendo a certidão positiva apresentar comprovante de plano de recuperação judicial/extrajudicial homologado pelo juízo competente.

e) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar até o dia



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

12/09/2022 das 09h00 às 16h00 na Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP – setor de Licitações, sito à Av. Washington Luiz, nº 485, centro, os seguintes documentos:

I. Estatuto ou documento equivalente (original ou cópia autenticada);

II. Cartão CNPJ;

III. Certidões negativas relativas aos débitos do INSS e FGTS;

IV. Certidão negativa de débitos municipais;

V. Demais declarações conforme anexos deste Edital

3.2. A habilitação implicará no aceite ao Termo de Colaboração a ser celebrado, bem como do Plano de Trabalho aceito pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata, conforme minuta no ANEXO II.

3.3. Todas as entidades e OSC, que apresentem e estejam com os documentos serão consideradas habilitadas.

3.4. Será convocado para firmar Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Águas da Prata, a entidade ou OSC habilitada, que oferecer as melhores condições de atendimento ao objeto desse edital, em termos de infraestrutura, materiais e equipamentos, veículos e mão de obra especializados. etc.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de documentação deverão estar devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(indicar nome, endereço – CNPJ – fone/fax – e-mail)

4.2. Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico. Os envelopes de documentação, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da CPL até a data e hora definidas no item 3.1 deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

5 – DA SELEÇÃO E RECURSOS

5.1. As propostas e os documentos apresentados pelas associações, cooperativas e/ou OSC, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, que emitirá listagem das instituições e OSC habilitadas, no dia **12/09/2022**, no site da Prefeitura Municipal de Águas da Prata (www.aguasdaprata.sp.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, sito à Av. Washington Luiz, nº 485, centro.

5.1.1. Caso haja apenas uma entidade e /ou OSC habilitada, esta firmará Termo de Convenio.

5.2. Será concedido o prazo de **05 (cinco) dias, após a divulgação da listagem**, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

5.3. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições e OSC aprovadas.

5.4. Respondidos os eventuais recursos, será chamado a instituição ou OSC que apresentou a oferta mais vantajosa para o município, para firmar Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Águas da Prata, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.5. As demais entidades ou OSC habilitadas, irão compor cadastro reserva.

5.6. A prestação de contas pela Entidade/OSC deverá ser de acordo com o art. 63 da Lei nº. 13.019/2014.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas da Prata - SP.

6.2. O Edital estará disponível a partir do dia **10/08/2022**, na Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP – setor de Licitações, sito à Av. Washington Luiz, nº 485, centro, ou no site www.aguasdaprata.sp.gov.br – UTILIDADE PÚBLICA – COMPRAS E LICITAÇÕES.

6.3. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II – Minuta de Termo de Colaboração

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério Trabalho



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

Anexo VI – Termo de Credenciamento

Águas da Prata, 09 de agosto de 2022

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Objeto: Chamamento Público para recepção e seleção de proposta técnica de sociedade civil, sem fins lucrativos, visando à celebração de Termo de Colaboração para a execução indireta do serviço de proteção social básica e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

1. INTRODUÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009) e Resolução CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) nº 01/2013, integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) ofertado exclusivamente pelos CRAS.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários. É um serviço realizado em grupo, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. Tem por objetivo garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. É realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, do protagonismo, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV para crianças e adolescente está dividido em diferentes faixas etárias: de 0 a 6 anos, de 6 a 15 anos e de 15 e 17 anos, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas no meio



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

familiar e social, envolvendo as crianças e adolescentes, é crescente o número desta categoria etária da população que tem seus direitos violados devido à insuficiência de renda e precariedade nas relações familiares e comunitárias. Em consonância com o art. 4º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, a saúde, a alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária”.

É frequente a relação entre concentração de baixa renda familiar e a presença de maiores fatores de risco, principalmente para crianças, adolescentes e jovens. A demanda por proteção social se intensifica nestes segmentos etários não só pelas ausências no presente, como pelo comprometimento que esta ausência provoca no alcance dos direitos de dignidade às gerações futuras.

O índice de crescimento populacional do município referente a crianças e adolescentes na faixa de 06 a 17 anos é considerado alto, o que justifica a implementação desse serviço de convivência nos territórios em torno aos CRAS por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil.

3. ABRANGÊNCIA

A territorialização responde ao princípio de descentralização do SUAS e reflete na oferta de serviços socioassistenciais em locais que têm uma proximidade física com seus usuários e residentes de maneira a facilitar o acesso, de acordo com sua localização. Nos territórios que se manifestam os conflitos e desigualdades sociais, assim como suas potencialidades para o enfrentamento dessas questões.

Portanto, a abrangência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é municipal, devendo ser organizado a partir dos territórios de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) vide anexo II.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

4. OBJETIVOS

a) Geral: Atender crianças e adolescentes, subdivididos em grupos de 06 a 15 anos e de 15 a 17, potencializando junto à família e comunidade o processo de proteção social, por meio das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

b) Específicos: Objetivos específicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertado a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural e esportivo das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

5. PÚBLICO ALVO

O Serviço será ofertado, em grupos coletivos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e grupos coletivos para adolescentes de 15 a 17 anos.

As vagas serão destinadas prioritariamente para crianças/adolescentes com perfil de no mínimo 50% para público **prioritário**, conforme Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 atrelada à Resolução CIT1 nº 1/2013 e na Resolução CNAS2 nº1/2013, que elencam:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- Crianças/adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças/adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças/adolescentes encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: por trabalho infantil; do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças/adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manterem;
- Crianças/adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Crianças/adolescentes em situação de Acolhimento Institucional;
- Crianças/adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças/adolescentes que vivenciam situações de fragilização de vínculos.
- Crianças/adolescentes com vivência de violência e/ou negligência;
- Crianças/adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Crianças/adolescentes com medidas de proteção do ECA;
- Crianças/adolescentes em situação de rua.
- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas.

6. NÚMERO DE VAGAS

50 (cinquenta) vagas destinadas de um total de capacidade de atendimento de 200 vagas para crianças/adolescentes nas faixas etárias de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos, conforme se apresentarem as demandas.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DAS PARCELAS

O valor total estimado será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual terá repasses mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço terá o prazo de execução por 12 (doze) meses a partir a assinatura do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

9. FUNCIONAMENTO

O serviço deve ser ofertado em espaços/locais cedidos, próprios ou locados, desenvolvido por organizações - OSC sem fins lucrativos, podendo desenvolver suas atividades em locais públicos e em parceria com CRAS de referência e na comunidade. Para execução do serviço a OSC deve ter experiência comprovada e dotada de equipe técnica composta por profissionais qualificados e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, devendo a OSC oferecer sistematicamente formação e capacitação continuada para garantir a qualidade do atendimento e o alcance dos objetivos do Serviço a ser desenvolvido junto ao segmento.

A OSC precisa estar certificada no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como possuir licença de Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento.

O serviço em questão deverá ser desenvolvido nos 05 dias úteis, divididos em períodos de no mínimo 3 (três) horas, num total de 40 horas semanais, sendo 25 usuários em cada grupo coletivo por turno.

10. FORMAS DE ACESSO (FLUXOGRAMA)

As formas de acesso ao SCFV se darão de três formas, sendo elas:



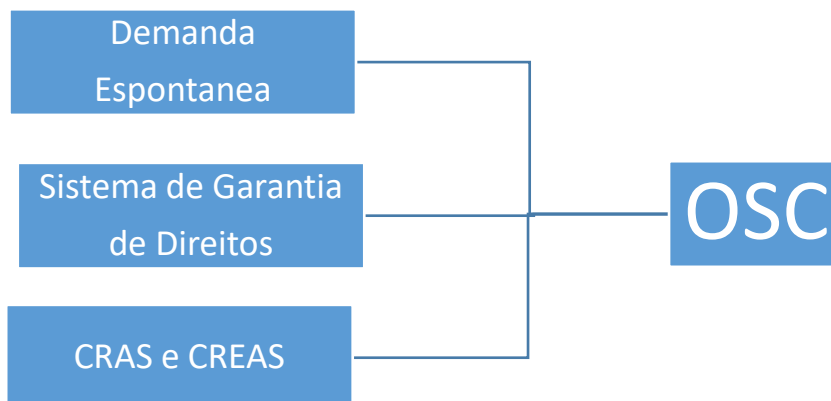
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- **CRAS:** Refere-se aos encaminhamentos de crianças para o SFCV realizados pelo CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, que executa o serviço de proteção social especial. O CRAS é a principal porta de entrada do SUAS, que possibilita o acesso aos diversos serviços ofertados. Nesse sentido o CRAS terá uma técnica de referência, a qual fará toda a articulação e referenciamento para e com o SCFV da OSC do território. Enfatiza-se aqui, que os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da equipe específica de proteção social especial, devem ser prioridade para inserção no serviço, conforme critérios apresentados no item 6 deste termo.
- **Demanda Espontânea:** Refere-se à criança/adolescente que, através do seu responsável, procurou a OSC por vias próprias, não tendo um encaminhamento e/ou referenciamento de outro equipamento da assistência social e/ou de outra política pública. Nesse caso, a técnica da OSC deve receber, realizar a análise técnica (baseada nos parâmetros descritos no item 6 deste termo) para verificar a possibilidade da inserção da criança/adolescente no serviço. Após essa avaliação, a técnica da OSC deve referenciar a criança à técnica do CRAS, quando se tratar de público prioritário, para que sejam feitas as ações e articulações necessárias com o PAIF.
- **Sistema de Garantia de Direitos:** Refere-se aos encaminhamentos realizados pelos órgãos de proteção do município bem como por outras Políticas Públicas, englobando: Conselho Tutelar, Delegacias, Promotoria, Ministério Público, Política de Saúde, de Educação, de Habitação, dentre outros. Salienta-se aqui, que quando o encaminhamento chegar direto à OSC, a técnica deve informar e referenciar à técnica do CRAS do território, quando se tratar de público prioritário.

Para exemplificar, segue um fluxograma ilustrativo sobre como se darão as formas de acesso:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo



11. METODOLOGIA

a) Do Serviço

O serviço será organizado em grupos coletivos por período, sendo um para a faixa etária de 06 a 15 anos e outro para a faixa etária de 15 a 17 anos. A intervenção social a ser realizada no âmbito do SCFV se dará de forma multidisciplinar e coletiva, e terá como base de seu planejamento da realidade territorial, social, econômica e cultural, respeitando as características específicas de cada coletivo e do ciclo de vida de seus integrantes. O planejamento não deve ser inalterável, mas sim, se necessário, ser ajustado em função de novos desafios que vão se apresentando no processo de trabalho.

A oferta do SCFV deverá ser ininterrupta e continuada. Para os coletivos de grupo de criança/adolescente da faixa etária de 06 a 15 anos, sua admissão no serviço se dará com 06 anos completos e até 14 anos e 11 meses, devendo permanecer no mesmo grupo até a finalização dos ciclos de atividades anual, ou seja, até dezembro do corrente ano e, na mesma lógica, para os grupos coletivos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos, sua admissão no serviço se dará com 15 anos completos e até 16 anos e 11 meses.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

A permanência ou o desligamento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, somente ocorrerá mediante avaliação da equipe técnica de referência do SCFV articulado com a Técnica de Referência do CRAS, além disso se a criança/adolescente atingir a idade limite estabelecida pela faixa etária do serviço, ocasionando também seu desligamento.

É imprescindível que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos seja articulado em rede, com o objetivo de compreender e atender as crianças/adolescentes como sujeitos de direitos, com múltiplas dimensões a serem consideradas, uma vez que estas estão inseridas numa realidade marcada por uma ampla diversidade, que viabiliza diferentes situações, as quais exigem diferentes respostas. Portanto, a atuação deve incorporar ações das diversas políticas públicas, com ofertas interdisciplinares.

b) Da oferta de alimentação

Ofertar refeições por período, sendo lanche ou refeição completa (conforme planilha de café da manhã/lanche e planilha de custeio de alimentação) para o SCFV crianças/adolescente de 06 a 17 anos e conforme o tempo de permanência da criança/adolescente no serviço.

Para a oferta de lanches e/ou refeições para os usuários que participam do SCFV, é importante observar a qualidade e a procedência dos alimentos disponibilizados, a fim de contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas que os consomem, considerando que o direito humano à alimentação saudável deve ser preservado também no âmbito do serviço.

Considerando as crianças/adolescentes, em especial, uma vez que estão em estágio peculiar de desenvolvimento, é importante que a oferta de lanches e/ou refeições contribua para a formação de hábitos saudáveis. Assim, deve ser realizada em coerência com as orientações e diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, coordenada pelo Ministério da Saúde (MS).



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

c) Da construção das atividades

O planejamento das atividades deve observar os três eixos orientadores do SCFV, a saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação social. A partir desses eixos, nos encontros dos grupos, podem ser realizadas atividades de esporte, lazer, arte e cultura, estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele) e ações na comunidade. Para as atividades desenvolvidas deverão obrigatoriamente criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros, criar estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, organizar por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida, realizar trocas culturais e de vivências e incentivar a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território, dentre outras especificidades a seguir:

- Propiciar ao usuário vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Participar de experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Possibilitar e oportunizar a participação em produções artísticas, culturais e esportivas.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- Abordar temas como informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto.

- Propiciar atividades que favoreçam o intercâmbio com grupos de outras localidades e diversas faixas etárias (grupos intergeracionais);

O Serviço deve ser articulado em rede, com o objetivo de compreender e atender as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, com múltiplas dimensões a serem consideradas; inseridos numa realidade marcada por ampla diversidade; sendo que estas diferentes situações exigem respostas diferenciadas. Portanto, a atuação deve incorporar ações das diversas políticas públicas, com ofertas multidisciplinares.

A Organização da Sociedade Civil, além da utilização do seu espaço físico para o desenvolvimento das atividades poderá realizar parcerias junto aos CRAS de referência, comunidade e demais parceiros para uso de outros espaços coletivos na sociedade.

Desta forma, a aplicação da metodologia de trabalho deve ser norteada pela Política Nacional de Assistência Social com uso **obrigatório** de sistema informatizado da rede de Assistência Social disponibilizado pela Secretaria de Promoção Social e Assistência Social de Águas da Prata com fornecimento gratuito de acesso e treinamento. O sistema deve ser utilizado para atendimentos individualizados e grupais, registro de informações, incluindo o encaminhamento dos usuários para o PAIF realizado pela Secretaria de Promoção e Assistência social, conforme critérios para o PAIF Acompanhamento e PAIF Atendimento. Ressalte-se que as ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil devem ser registradas nesse sistema de acordo com as atividades planejadas no Plano de Trabalho elaborado e aprovado.

Conforme legislação específica vigente a Organização da Sociedade Civil deve seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde, demais autoridades sanitárias e protocolos estabelecidos em caso de situações epidêmicas/pandêmicas. Sendo assim, para o planejamento da execução de suas atividades, deverão ser previstas no plano de trabalho atividades remotas, individuais ou grupais apresentando



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

medidas de segurança em saúde.

d) Do Referenciamento do SCFV ao CRAS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de caráter preventivo, protetivo e proativo, quando desenvolvido no território do CRAS por outra unidade pública ou entidade/organizações de assistência social devem ser, obrigatoriamente, referenciados ao CRAS. Ou seja, tanto o SCFV quanto os projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do CRAS devem ser a ele referenciados e devem manter articulação com o PAIF. Isso significa que os serviços deverão receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS.

Para que a relação entre CRAS e SCFV sejam estabelecidas com definições de fluxos e procedimentos, o CRAS terá uma Técnica de Referência para a efetivação do referenciamento do SCFV ao PAIF. Sendo assim, o referenciamento estará relacionado às seguintes ações:

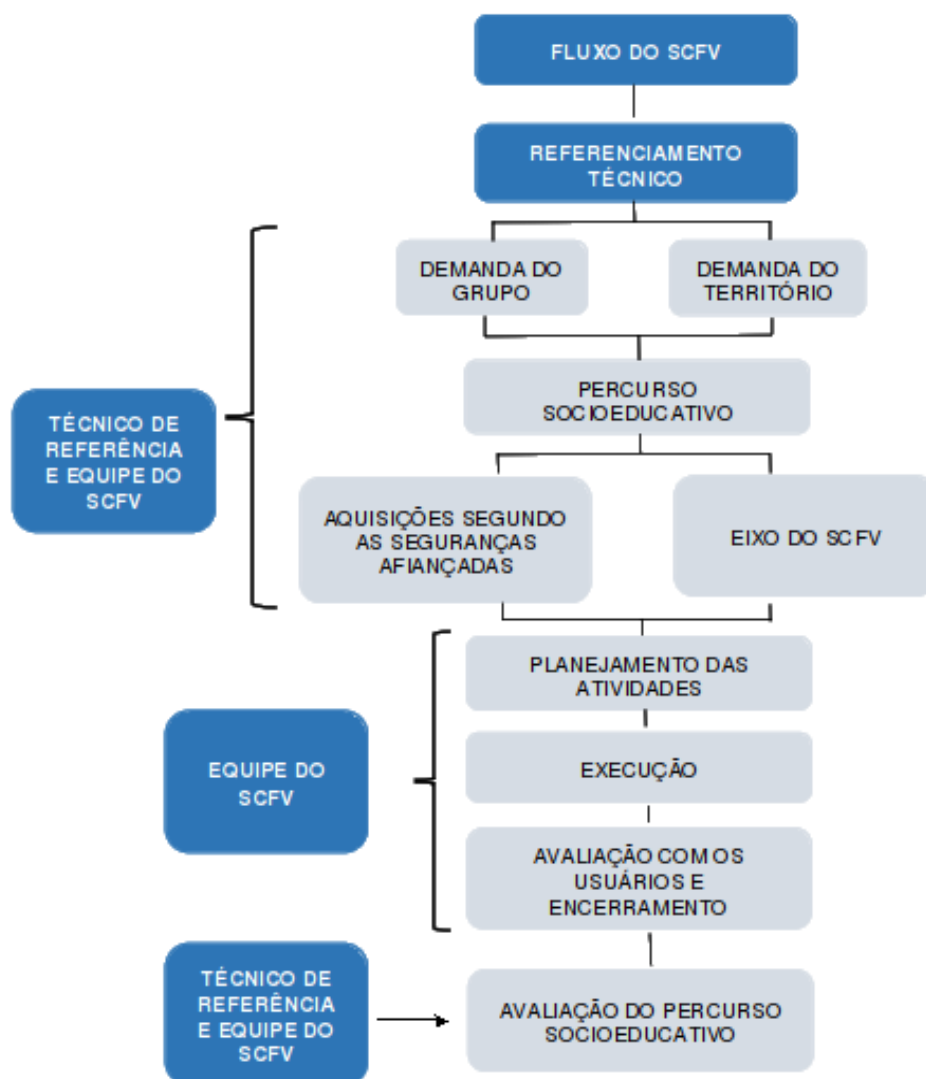
- Orientações técnicas da Proteção Básica - CRAS
- Planejamento contínuo
- Acompanhamento das atividades
- Visitas e reuniões técnicas com sistemática e frequência
- Identificação de novas demandas
- Discussão de casos
- Avaliação das famílias que necessitam de acompanhamento familiar pelo PAIF e encaminhamentos à rede de serviços
- Definição de fluxos e procedimentos
- Gestão territorial – diagnóstico do território vulnerável



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- Alimentação dos Sistemas (SISC) e outros.

Para exemplificar, segue um fluxograma ilustrativo sobre como se darão o referenciamento ao PAIF de público prioritário:



e) Recursos Humanos

O quadro de profissionais deverá ser composto de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB-RH do SUAS e do Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

Crianças e Adolescentes que preconiza como equipe:

- 01 Coordenador (a)
- 01 Assistente Social
- 01 Psicólogo (a)
- 01 Educador/ Orientador para até 20 usuários por grupo coletivo.
- 01 Facilitador de Oficinas para até 20 usuários por grupo coletivo.

• **Coordenador (a):**

Perfil	I - Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênera; II - Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e de rede de serviços da cidade e região; III - Habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação.
Principais Atividades Desenvolvidas	I - Coordenar o serviço, garantindo a execução em consonância com o Sistema Único de Assistência Social; II - Articulação com a rede e parcerias; III - Organizar reuniões periódicas com a rede e instituições que a compõe para definir juntamente uma rotina de acolhimento e atendimento dos usuários; IV - Organizar encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de respostas às demandas; V - Avaliar procedimentos e ajustá-los/ aprimorá-los; VI - Articular ações intersetoriais.
Carga Horária	40 horas/semanal

• **Técnico (a) de Nível Superior:**

Perfil	I - Formação em Serviço Social e/ou Psicologia. OBS: Recomenda-se a não contratação de técnico com a mesma formação da coordenação. Deve se garantir o princípio da multidisciplinariedade.
Principais atividades a	I - Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; II - Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

serem desenvolvidas	a famílias atendidas no SCFV; III - Assessorar o(s) orientador (es) social (ais) do SCFV; IV - Construir, junto à equipe do SCFV, metodologias de trabalho embasadas na pedagogia da problematização, em princípios democráticos e respeito à diversidade; V - Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço; VI - Mediar os processos grupais do SCFV para famílias; VII - Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; VIII - Realizar o planejamento das atividades junto à equipe de educadores sociais do SCFV, com base no conhecimento das vulnerabilidades e potencialidades do território, respeitando os ciclos etários dos grupos de convivência; IX - Manter constante articulação com técnica (o) de referência do CRAS/PAIF; X - Realizar encaminhamentos ao CRAS e as demais políticas públicas conforme necessidade; XI - Garantir a inserção do público prioritário ao SCFV; XII - Acompanhar a dinâmica interna no SCFV; XIII - Articular a realização de atividades intergeracionais; XIV - Garantir a participação dos usuários e família no planejamento do SCFV.
Carga Horária	30 horas/semanal para Assistente Social e 40 horas/semanal para Psicóloga.

• **Educador / Orientador Social:**

Perfil	I - Formação Mínima: Nível médio
Principais atividades a serem desenvolvidas	I - Organizar e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ ou da comunidade; II - Planejar, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; III - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; IV - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; V - Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos com lista de frequência,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

	<p>atas, sistema eletrônicos próprios, etc;</p> <p>VI - Executar, sob supervisão técnica, atividades socioeducativas e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantem vínculo com a família e a comunidade;</p> <p>VII - Assessorar em atividades específicas da área de atuação;</p> <p>VIII - Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade.</p>
Carga Horária	40 horas/semanal.

- **Facilitador de Oficinas:**

Perfil	I - Formação Mínima: Nível médio.
Principais atividades a serem desenvolvidas	<p>I - Realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos;</p> <p>II - Planejar, junto ao Orientador Social, as oficinas que serão desenvolvidas;</p> <p>III - Viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados.</p> <p>IV - Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.</p>
Carga Horária	40 horas/semanal.

12. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Espaço	Quantidade	Características
Recepção	01	Recepcionar os usuários do serviço
Sala da coordenação	01	Local adequado para atendimento e reuniões.
Salas para atividades coletivas	01	Local para acomodar de 20 a 30 pessoas.
Refeitório	01	Local amplo e arejado para realizar refeições.
Cozinha	01	Local adequado para preparar e armazenar a alimentação que será oferecido aos usuários.
Banheiro para funcionários	01	Misto.
Banheiros	02	Feminino e Masculino.
Dispensa para alimentos	01	Local adequado para armazenar alimentos.
Área externa	01	Local para desenvolver atividades ao ar livre.

- **OBS:** Todos os ambientes deverão ter ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

O ambiente físico pode possuir outras características, porém a dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade tenha acomodação compatível com o número de participantes.

Caso não haja área para prática de esportes ou outras atividades grupais, podem ser realizadas parcerias com outros espaços que tenham infraestrutura.

É necessário disponibilizar material permanente e de consumo em quantidade e qualidade suficientes para o desenvolvimento das atividades, tais como: artigos pedagógicos, materiais socioeducativos, culturais, esportivos e brinquedos.

O levantamento dos materiais e espaços necessários deve compor a etapa do planejamento e organização do serviço.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação, assim como as orientações devem ser emanadas do poder público, por meio do técnico de referência do Serviço, pertencente à equipe do CRAS, cuja atribuição consiste em acompanhar os Grupos/Núcleos sob sua responsabilidade, avaliar periodicamente as ações realizadas, em reuniões previamente agendadas, atestando as informações prestadas e alimentando o Sistema de Informações – SISC, assim como recolher mensalmente os registros de frequência e analisando o resultado dos trabalhos desenvolvidos.

O acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço se darão em três instâncias complementares: pela Secretaria de Promoção Social, no acompanhamento técnico e planificação de dados realizados pela Gestão de Assistência Social; nas avaliações realizadas por profissionais, usuários e seus familiares. Para a gestão do Banco de Dados, cabe ao serviço informar, mensal e trimestralmente, dados gerais dos usuários atendidos.

O acompanhamento e a avaliação no serviço devem ocorrer de forma sistemática e contínua, é um processo que deve representar a busca incessante de compreensão das necessidades, dificuldades e facilidades, interesses e aptidões, para que se possam propiciar espaços de desenvolvimento na trajetória de cada um.

Assim, o processo de avaliação verificará o aproveitamento e desenvolvimento dos usuários e suas famílias, considerando: o acesso aos direitos socioassistenciais, a garantia de proteção integral dos usuários, o reestabelecimento e/ou o fortalecimento



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

de vínculos familiares e comunitários, os impactos na qualidade de vida, as reduções de violações de direitos e vulnerabilidades sociais, etc.

Aos profissionais cabe observar e aplicar metodologias que permitam a participação nesse processo, na perspectiva de construção de um espaço de diversão, de convivência e de vivência de experiências que levem à autonomia, às práticas de convívio, pautadas no respeito e colaboração mútua, e de cidadania, favorecendo o desenvolvimento integral da criança.

Para tanto, devem ser mantidos registros atualizados em instrumentais próprios que contenham dados e informações expressas a partir de análises significativas - qualitativas e quantitativas, de todo o processo desenvolvido, considerando as especificidades do atendimento, a evolução das parcerias e da ação em rede, além do desenvolvimento e evolução do usuário frente às ações propostas.

Para o acompanhamento e avaliação das ações, os indicadores de acompanhamento e avaliação constam a seguir.

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Fonte Declaração mensal do serviço:

- Percentual de crianças frequentando o sistema de ensino durante o mês – meta no mínimo 90%;
- Número de oficinas temáticas ocorridas durante o mês – no mínimo uma ao mês;
- Número de atividades externas de natureza socioeducativas/lazer realizadas durante o mês – no mínimo uma atividade ao mês;
- Número de atividades de natureza cultural/esportiva realizada durante a semana – até duas atividades na semana;
- Número de ações desenvolvidas com as famílias durante o mês – no mínimo uma atividade;
- Número de ações desenvolvidas em conjunto com o usuário e suas famílias durante o quadrimestre – no mínimo uma atividade.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

15. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

16. PARÂMETROS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Requisitos	Formas de Comprovações	Metodologia de pontuação		
		(A) Pontos 1	(B) Peso 2	Total de Pontos A (x) B
I - Comprovar regularidade nas prestações de contas, de quaisquer esferas governamentais, pelo menos nos últimos dois anos.	Atestado ou recibos de aprovação emitidos pela administração pública, ou pelo Tribunal de Contas.	1	2	2
II - Ter experiência institucional nos anos anteriores, comprovado por certificação dos serviços junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com indicador de avaliação positiva.	Apresentar certificado que comprove a execução de serviços para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e o número de atendidos por ano.	Considera-se 1 ponto para cada ano de comprovação, limitado a 05 pontos.	2	A (x) B
III - Comprovar, investimentos com recursos próprios em custeio do Serviço no último exercício encerrado.	Apresentar balanço do exercício imediatamente encerrado. A tabela indica a pontuação mínima.	1 ponto para o investimento de até 10% da receita total 2 pontos ponto para o investimento de até 20% da receita total 3 pontos para o investimento de até 30% da receita total 4 pontos para o investimento de até 40% da receita total 5 pontos para o investimento de até 50% da receita total	3	A (x) B
IV - Possuir equipamentos, mobiliários adequados e na quantidade suficientes ao objeto.	Apresentar declaração que se compromete a possuir, quando da assinatura do Termo de Colaboração, todos os equipamentos, mobiliários adequados	2	2	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

	e na quantidade suficientes ao objeto.			
V - Comprovar possuir sede própria.	Apresentar escritura / Termo de Colaboração de aluguel e comprovação de alvará de funcionamento da prefeitura.	1	3	
VI - Comprovar recursos humanos para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho.	Apresentar declaração que se compromete a possuir, quando da assinatura do Termo de Colaboração, recursos humanos conforme Plano de Trabalho.	2	2	
VII - Comprovar recursos humanos para execução do objeto, mas em quantidade superior ao Plano de Trabalho, desde que sejam técnicos de nível superior e profissionais do SUAS.	Apresentar declaração que se compromete a possuir, quando da assinatura do Termo de Colaboração, recursos humanos em quantidade superior ao Plano de Trabalho.	4	2	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 84/2022

Termo de Colaboração que entre si celebram a ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Washington Luís, nº 485, Centro, na cidade de Águas da Prata - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.831.733/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Municipal e representante legal, Sra. REGINA HELENA JANIZELO MORAES, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **ENTIDADE/ OSC** _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, estado de _____, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir apresentadas.

1 – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**.
- 1.2.** A vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes por escrito e com antecedência de 30 dias.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à Prefeitura:

- a)** Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, avaliando os resultados;
- b)** Analisar as propostas de reformulação do Termo de Colaboração, desde que representadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

c) Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Colaboração se for o caso, responsabilizando-se por ele em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

2.2. Compete à ENTIDADE/ OSC:

- a) Executar fielmente o plano de trabalho determinado no Anexo I – Plano de Trabalho do Edital do Chamamento Público nº. 03/2022;
- b) Fornecer dados referentes à execução do trabalho sempre que solicitados pelo Município de Águas da Prata – SP, na figura da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- c) Colaborar em todos os objetivos sempre que solicitados formalmente;
- d) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI’s necessários, à todos os trabalhadores envolvidos em todas as etapas do processo;
- e) Executar as atividades previstas neste Termo de Colaboração com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos envolvidos com a atividade;
- f) Zelar pelo asseio e organização na execução dos serviços;
- g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Colaboração;
- h) Responsabilizar-se pela boa manutenção e melhoria do local destinado a receber as atividades objetos desta parceria;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água e energia do local;
- j) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Colaboração;
- k) Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, inc. XXXVIII, parágrafo único da Constituição Federal;

3 – DA EXECUÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

3.1. Os serviços prestados obedecerão rigorosamente ao disposto no Anexo I – Plano de Trabalho.

4 – DAS PENALIDADES

4.1. A ENTIDADE/ OSC, receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de executar os serviços sem prévio aviso;
- b) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências do presente Termo de Colaboração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

4.2. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Colaboração, será suspenso o presente Termo de Colaboração, notificando-se a ENTIDADE/ OSC para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5 - DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo, por:

- a) Vontade de quaisquer das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos conforme disposto no art. 42, inciso XVI, da Lei nº. 13.019/2014;
- b) Inadimplemento de qualquer das obrigações;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Colaboração;
- d) Se a ENTIDADE/ OSC receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre;

6 – DA DIVULGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

6.1. Em qualquer ação promocional da ENTIDADE/ OSC, relacionada com o objeto deste Termo de Colaboração será consignada a participação da Prefeitura na mesma proporção atribuída à ENTIDADE/ OSC e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da Prefeitura na mesma proporção da marca ou nome da ENTIDADE/ OSC. Caso a ENTIDADE/ OSC tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deve solicitar a aprovação da Prefeitura.

6.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

7 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se:

7.2. Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Termo de Colaboração celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Termo de Colaboração no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

- **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;
- **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Termo de Colaboração cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

7.3. Os dados pessoais advindos do Termo de Colaboração de OSC especializada para a elaboração do certame público não serão compartilhados para nenhuma outra OSC ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- b) cumprir investigação de possíveis violações;
- c) fraude ou por segurança; ou
- d) proteger dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa OSC, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a OSC CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.**

7.4. Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste Termo de Colaboração.

7.5. Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais abaixo ilustrados em observância ao art. 18, da LGPD.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo



Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido **de imediato** quando possível, no prazo de **15 (quinze) dias sob justificativa**.

7.6. Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente Termo de Colaboração poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br**, Encarregada de Dados: **Bruna Luísa Anadão**.

7.7. O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica,



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.



As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

8 – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para se dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Águas da Prata, 09 de agosto de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira
RG: 29.436.226-5

Cássio de Faria Lopes
RG: 46.316.660-7



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da Entidade/OSC (nome da pessoa jurídica ou cooperativa ou associação), interessada em participar no processo licitatório, Chamamento Público n.º _____, do Município de Águas da Prata, declaro, sob as penas da lei, que esta Entidade/OSC atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da Entidade/OSC

USAR PAPEL TIMBRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), da Entidade/OSC (nome da pessoa jurídica, COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO), interessada em participar no **Chamamento Público nº. _____**, do Município de Águas da Prata, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da Entidade/OSC

Em papel timbrado da Entidade/OSC licitante



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta Entidade/OSC para licitar ou contratar com essa Administração, referente ao Chamamento Público nº. _____ do Município de Águas da Prata - SP.

Local e data.

Assinatura do representante legal da Entidade/OSC



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Entidade/OSC _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Águas da Prata em **Chamamento Público** n.º _____ podendo negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local e data.

assinatura

Entregar esta via fora do envelope 01 Documentação com RG do responsável (Cópia e original)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)